

AUXÍLIO EMERGENCIAL

(CORRETOR DE IMÓVEIS, UM DOS BENEFICIÁRIOS)

LEI 13.982/2020

O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

É uma contribuição financeira, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que ficou popularmente conhecida como “*coronavoucher*”, e que será paga pelo Governo Federal.

A QUEM SERÁ CONCEDIDO O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

Ao **trabalhador** que cumpra **cumulativamente** os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, ou beneficiário do seguro-desemprego, ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal seja de até R\$ 522,50 por pessoa ou a renda familiar mensal total seja de até R\$ 3.135,00;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de **R\$ 28.559,70**; e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, **autônomo** ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020.

Artigo 2º, I a VI da Lei 13.982

**EM QUE CATEGORIA O(A)
CORRETOR(A) ESTÁ INSERIDO?**

Trabalhador Autônomo

Artigo 2º, alínea “c”, da Lei 13.982

O Sistema Cofeci-Creci desenvolveu uma atuação intensiva para incluir os corretores de imóveis no benefício. A Lei nº 13.982/2020 permitirá o repasse de três parcelas mensais de R\$ 600,00 aos trabalhadores que estão sendo bastante afetados neste momento de crise. O auxílio será pago em dobro (R\$1.200 por mês) para mulheres chefes de família.

A atuação do sistema Cofeci-Creci foi decisiva, já que a solicitação enviada ao Senado Federal propôs beneficiar todas as profissões que possuem Conselhos de Classe, como é o caso dos corretores de imóveis. Desta forma, o conteúdo foi incluído no texto original, ampliando o conceito de autônomo para além dos que integram o MEI (Microempreendedor Individual).

EM RESUMO, O(A) CORRETOR(A) TERÁ DIREITO SE....

- 1) Não tiver emprego formal ativo;
- 2) Não for titular de benefício assistencial, previdenciário, seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o bolsa-família;
- 3) A renda familiar mensal for de até R\$ 522,50 por pessoa ou a renda familiar mensal total seja de até R\$ 3.135,00;
- 4) No ano de 2018, não tiver recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70;
- 5) Além disso, se não for inscrito no CadÚnico, que faça uma AUTODECLARAÇÃO no momento da adesão ao auxílio emergencial.

SOU CORRETOR(A)/AUTÔNOMO, MAS NÃO ESTOU INSCRITO(A) NO CADÚNICO, E AGORA!?

O(A) Corretor(a) deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO, no momento em que requerer o auxílio emergencial, que suprirá a exigência de inscrição no CadÚnico, para fins de recebimento do auxílio emergencial. A Caixa Econômica Federal, nesta terça-feira (7), lançará um aplicativo que permitirá o cadastramento para receberem a renda básica emergencial. O banco também lançará uma página na internet e uma central de atendimento telefônico para a retirada de dúvidas e a realização do cadastro.

Artigo 2º, alínea “c”, da Lei 13.982/2020.

O CadÚnico ou Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda, em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas.

Quem deve estar inscrito no Cadastro Único: 1) As famílias de baixa renda; 2) Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou 3) Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

POR QUANTO TEMPO O AUXÍLIO EMERGENCIAL SERÁ PAGO!?

Durante o período de 3 (três) meses.

Artigo 2º, caput, § 9º, da Lei 13.982/2020.

COMO FAZER A INSCRIÇÃO PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

O Governo Federal publicou uma nota informando que até o dia 07.04.2020 (terça-feira), divulgará o procedimento para as adesões e detalhes sobre os pagamentos, incluindo-se o aplicativo da CEF.